



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

LEI Nº 199/98

Em 13 de julho de 1.998

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar Ações da Saelpa e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 81.115 (OITENTA E UM MIL CENTO E QUINZE) ações de emissão da SAELPA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba), sendo 44.373 Ordinárias e 36.742 Preferenciais, pertencentes ao patrimônio do Município.

ARTIGO 2º - As ações citadas no Artigo anterior, serão previamente avaliadas através de uma Comissão Especial nomeada para este fim, que deverá balizar-se no valor Patrimonial das ações indicado pela SAELPA para o lote de 1.000 (mil) ações e pelo preço de outros leilões do mesmo tipo de ações, realizados na Bolsa de Valores do Estado da Paraíba.

ARTIGO 3º - Os recursos obtidos com a alienação das ações autorizadas por esta Lei, serão utilizados na conclusão da Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado á Rua João Francisco Tutu.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 13 de julho de 1.998


João Batista Medeiros
Prefeito